



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 941 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 112.500,00** (Cento e doze mil e quinhentos reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 - Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0036.2044 - Programa Primeira Infncia no SUAS
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (1433)
Cdigo de Aplico - 500 - Geral
Detalhamento - 427 - Programa Primeira Infncia no SUAS

3.3.50.39.01 - Termo de Colaborao

Valor da Suplementao **R\$ 112.500,00**

Pargrafoico - O valor de **R\$ 112.500,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao total das dotaes prprias do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 - Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0036.2044 - Programa Primeira Infncia no SUAS
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (1433)
Cdigo de Aplico - 500 - Geral
Detalhamento - 427 - Programa Primeira Infncia no SUAS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas(Ficha - 359)

Valor da Anulao **R\$ 72.000,00**

3.1.90.94.00 - Indenizaes Restituies Trabalhistas(Ficha - 360)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Valor da Anulação	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Ficha - 361)	
Valor da Anulação	R\$ 22.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - PC(Ficha - 362)	
Valor da Anulação	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo(Ficha - 363)	
Valor da Anulação	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PC (Ficha - 364)	
Valor da Anulação	R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha - 365)	
Valor da Anulação	R\$ 4.000,00
Valor da Anulação	R\$ 112.500,00

Art. 2º Fica Autorizado a suplementar e remanejar os saldos residuais entre os elementos das despesas criadas nesta Lei, bem como, suplementar por excesso de arrecadação quando houver remuneração bancária acumulada até que o valor financeiro seja aplicado em sua totalidade, mediante edição de Decreto próprio, não onerando os limites estabelecidos no Artigo 4º III da Lei Orçamentária nº 926 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020 e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2020.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.